

Edital Nº 71/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PROCESSO Nº 04600.000401/2026-07

[Este edital utiliza o termo pessoa candidata para referir-se às pessoas de diferentes gêneros e emprega-se, complementarmente, o feminino / o masculino -“servidora(r)”, “candidata(o)”, “ a(o) estudante” etc].

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de especialização *Lato Sensu* pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, seguindo o disposto na Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, por meio da autoridade signatária deste edital, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 69 e nº 84, de 16 de março de 2026, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para a Especialização em Mudanças Climáticas, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE A ESPECIALIZAÇÃO EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS

1.1. A Especialização em Mudanças Climáticas é um programa de pós-graduação *lato sensu*, com duração de até 18 meses desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

1.2. O curso tem como objetivo formar agentes públicos capazes de enfrentar os desafios climáticos com visão crítica e prática, promovendo soluções e mudanças sustentáveis no Brasil.

1.3. Período de realização: junho de 2026 a dezembro de 2027.

1.4. Carga horária total do curso: 420h, sendo 411 horas obrigatórias e 57 horas de disciplinas optativas (o estudante deve escolher pelo menos uma das disciplinas optativas), podendo totalizar até 468 horas.

1.5. O Projeto Pedagógico da Especialização em Mudanças Climáticas, com o detalhamento do programa, está disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/9663>

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O curso tem como público-alvo agentes públicos que atuam diretamente nas áreas socioambiental e climática ou em áreas relacionadas à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas públicas ambientais e/ou climáticas e que pertençam a um dos seguintes grupos:

I - **Grupo 1 Geral (Federal):** pessoas servidoras públicas federais ocupantes de cargo efetivo; militares do quadro efetivo das Forças Armadas; e pessoas empregadas públicas federais concursadas de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal.

II - **Grupo 2 Geral (Estadual/Municipal):** pessoas servidoras públicas estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo; militares do nível estadual e guardas municipais; ou pessoas empregadas públicas concursadas, desde que a lei de criação da carreira preveja esse vínculo.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Possuir graduação em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste

edital;

3.1.3. Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* da Enap;

3.1.4. Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.5. Não estar em débito com a Enap nos casos de ressarcimento em razão de desligamentos de qualquer curso oferecido pela Escola;

3.1.6. Não ter sofrido desligamento de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial ou a distância, oferecido pela Enap, nos últimos 2 (dois) anos, mesmo que o ressarcimento tenha sido efetivado, conforme estabelecido no Art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021);

3.1.7. Cumprir com o disposto neste edital;

3.1.8. Ter aprovação em processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.9. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 17 deste Edital.

3.1.10. Possuir os requisitos técnicos necessários para participação no curso:

3.1.10.1. É necessário que a pessoa discente tenha acesso a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, internet, aplicativos de videoconferência (Zoom) e de leitura de arquivos em PDF. As especificações mínimas dessas ferramentas são as seguintes:

- monitor com resolução mínima de 1366x768;
- disco rígido com espaço livre de, pelo menos, 15GB;
- memória RAM de 4GB, no mínimo;
- internet com velocidade de acesso maior que 2Mbps;
- navegadores de internet recomendados: Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- cadastro de acesso ao aplicativo Zoom, de videoconferência; e
- leitor de PDF como Adobe Reader ou Foxit Reader em suas versões mais atuais.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, a serem preenchidas conforme aprovação no processo seletivo.

4.2. As vagas estão distribuídas em 2 (dois) grupos: **Grupo 1 Geral - Federal e Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal**, com vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas e com deficiência (PcD), com paridade de gênero, conforme o disposto no Quadro 1 (Distribuição das vagas) deste Edital e o estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

4.3. Entende-se por paridade de gênero a igualdade de representação e participação de homens e mulheres em diversos contextos, como política, trabalho, educação e outras esferas da sociedade. A pessoa candidata deverá informar no ato da inscrição, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino ou B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata em seu respectivo gênero de forma a subsidiar os critérios de paridade de gênero deste processo seletivo.

4.3.1. Com o intuito de alcançar a paridade de gênero, a distribuição das vagas para o presente edital tem início pelo Gênero A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino, seguido pelo Gênero B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino, sucessivamente.

4.4. Entende-se por sistema de reserva de vagas a destinação de vagas específicas para concorrência entre as pessoas candidatas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcDs), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixo sobre o total de vagas oferecidas no

editais, conforme o disposto no Quadro 1 e na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025

4.4.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsto na Resolução Enap Nº 76, de 27 de março de 2025, ou aquela que adota autodefinição análoga, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa negra deverá declarar-se como pessoa negra no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.4.2. Considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena deverá declarar-se como pessoa indígena no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.4.3. Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa quilombola deverá declarar-se como pessoa quilombola no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.4.4. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e, ainda, apresentar documentação conforme item 9 deste edital.

4.5. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de pelo menos 30% (trinta por cento) para negras(os), 1% (um por cento) para quilombolas, 1% (um por cento) para indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência, obedecendo a distribuição de vagas para a paridade de gênero e conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

Quadro 1 - Distribuição das vagas da Especialização em Mudanças Climáticas:

*Grupo	**Gênero	Vagas ampla concorrência	Reserva de vagas				Total
			Vagas pessoas negras	Vagas pessoas quilombolas	Vagas pessoas indígenas	Vagas pessoas com deficiência	
Grupo 1 Geral - Federal	A	5	2	1	1	1	20
	B	5	2	1	1	1	
Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal	A	5	2	1	1	1	20
	B	5	2	1	1	1	
Total	A + B	20	8	4	4	4	40

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais, de que tratam o item 2.1 deste edital.

** Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino.

4.6. A pessoa candidata que se enquadrar em determinado grupo (1. Federal; ou 2. Estadual/Municipal) não poderá concorrer às vagas do outro grupo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. A pessoa candidata que se autodeclarar negra, quilombola, indígena, ou pessoa com deficiência indicará em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

5.1.1. A pessoa candidata deverá optar por concorrer às vagas reservadas à pessoa negra, quilombola OU indígena, não sendo admitido o enquadramento simultâneo nestes três critérios de reserva.

5.2. A pessoa candidata negra, quilombola ou indígena que optar por concorrer às vagas

reservadas poderá, simultaneamente, disputar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição. Para isso, deverá indicar essa opção no campo específico no momento da inscrição, além de preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência e anexar os documentos exigidos, conforme item 9 deste Edital.

5.2.1. A pessoa candidata negra, quilombola, indígena ou com deficiência, optante pela reserva de vagas, até o final do certame, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3. Todas(os) as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia à pessoa candidata com deficiência para a participação no processo seletivo, conforme especificado no Decreto nº. 9.508/2018.

5.4. A manifestação de vontade em concorrer pelo sistema de ações afirmativas atesta que a pessoa candidata está ciente de que seus dados pessoais ou dados pessoais sensíveis poderão ser divulgados e tornados públicos por meio da publicação de etapas ou resultados do processo seletivo, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.7. Independentemente de concorrer ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que não atingir as notas mínimas em cada fase e/ou deixar de cumprir as etapas e as exigências que constam deste Edital.

5.8. A pessoa candidata inscrita pelo sistema de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para avançar para a próxima fase pela ampla concorrência, constará na lista das vagas reservadas e da ampla concorrência. No entanto, no resultado definitivo, aparecerá em apenas uma dessas listas, conforme a sua classificação.

5.9. Se a pessoa candidata inscrita no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas obtiver nota final suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência, será automaticamente classificada por esse critério.

5.10. A pessoa candidata negra, quilombola ou indígena que também se inscreveu para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e que obtiver nota suficiente para avançar para a próxima fase, constará na lista de convocadas(os) dos dois sistemas de reserva de vagas. No entanto, no resultado definitivo, serão alocadas(os) em apenas uma lista, conforme os critérios de classificação.

5.11. Caso a pessoa candidata negra, quilombola, ou indígena, que também concorra às vagas para pessoas com deficiência, seja aprovada(o) simultaneamente dentro do número de vagas oferecidas nos dois sistemas, será classificada(o) prioritariamente na reserva de vagas para pessoas com deficiência. Dessa forma, a vaga correspondente no sistema de reserva de vagas de negras(os), quilombolas, ou indígenas será disponibilizada para a(o) próxima(o) classificada(o) dentro das vagas desse sistema.

5.12. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da pessoa candidata desistente, garantida a paridade de gênero, dentro do mesmo grupo.

5.13. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de va

5.14.

6. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

6.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração observará o disposto na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.2. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar preta(o) ou parda(o) no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4. A pessoa candidata que se autodeclarar negra e que tenha atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, será convocada a comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto).

6.5. A pessoa candidata com autodeclaração validada por comissão específica de órgão ou entidade da administração pública ou instituição especializada, responsável pela execução de processos seletivos de cursos de pós-graduação lato sensu, nos últimos cinco anos, poderá incluir, no momento da inscrição, documento de homologação da autodeclaração em substituição ao procedimento de validação, na forma de declaração emitida pela comissão de seleção do processo seletivo atestando a homologação da autodeclaração da pessoa candidata, ou edital de resultado da verificação do sistema de reserva de vagas para pessoas negras. Essa documentação passará pela análise da Comissão de Seleção e o resultado será divulgado na página do processo seletivo no Portal da Enap <https://enap.gov.br/index.php/pt/cursos/pos-graduacao/especializacao> na data provável estabelecida no cronograma disposto no item 18 deste Edital, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim e promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A pessoa candidata pode ser convocada a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa negra.

6.6.1. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) integrantes, preferencialmente, com experiência na temática. As pessoas que compõem a comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.7. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.8. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.8.1. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata convocada que se autodeclarou negra(o) deverá se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração constituída.

6.9. Adotando as melhores práticas, a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.10. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 6.8, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.11. Quando solicitada, a pessoa candidata deverá prestar informações pessoais à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

6.12. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, ao tempo da realização do

procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13. De acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, dentre outros.

6.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.15. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão.

6.16. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração terão validade em outros processos seletivos de ações de desenvolvimento ou aprendizagem, no âmbito da Enap, conforme estabelecido no § 1º, art. 17 da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.17. A pessoa candidata cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência do respectivo Grupo e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

6.18. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração à Comissão Recursal, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

6.19. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.20. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

6.21. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.22. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

7.1. As pessoas candidatas quilombolas deverão anexar, no ato da inscrição, uma declaração conforme Anexo I, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB, conforme art. 20 da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025:

- I - declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas; ou
- II - certidão de autodefinição, emitida nos termos da Portaria FCP, nº 98 de 26 de novembro de 2007.

7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.

7.3. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

7.4. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

7.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

7.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou

complementar como anexo do recurso.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

8.1. As pessoas candidatas indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos seguintes, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB, conforme art. 6º do Decreto 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e art 19. da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo [art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); e

g) documentos de natureza previdenciária.

8.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.

8.3. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

8.4. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

8.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

8.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoa candidata com deficiência, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e anexar um dos seguintes documentos, conforme art. 21 da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025:

I - documento de identidade oficial que identifique a pessoa com deficiência;

II - certificado da pessoa com deficiência, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

III - parecer emitido por equipe multiprofissional, de que trata o art. 5º do Decreto nº

9.508, de 24 de setembro de 2018 (com a redação dada pelo Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025);

IV - laudo de avaliação biopsicossocial, conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou quaisquer dos laudos previstos pelo art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022;

V - laudo de avaliação que ateste a deficiência auditiva, conforme a Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; ou

VI - registro administrativo como pessoa com deficiência no Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe ou outro cadastro estruturado dos sistemas referentes aos agentes públicos e aos beneficiários das políticas públicas.

9.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Para fins de verificação dos laudos apresentados pelas pessoas candidatas concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência, serão aplicadas as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

9.3. As pessoas candidatas que se declararem como pessoas com deficiência aprovadas e que tenham atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo serão convocadas a comparecer à entrevista biopsicossocial nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

9.4. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.5. A avaliação da condição de deficiência da pessoa candidata será realizada durante a entrevista biopsicossocial pela equipe multiprofissional, com base nos seguintes elementos:

I - nos documentos citados no item 9.3.2 e

III - na entrevista biopsicossocial.

9.6. A entrevista biopsicossocial tem caráter inclusivo e visa identificar possíveis necessidades de atendimento e/ou recursos especiais, assegurando condições adequadas de participação e permanência no curso em caso de aprovação da pessoa candidata autodeclarada pessoa com deficiência.

9.7. Nos casos da pessoa candidata negra, quilombola ou indígena que concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, deverá também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência, anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga e comparecer a entrevista biopsicossocial.

9.8. A pessoa candidata cuja equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência e tiver se autodeclarado somente como pessoa com deficiência, passará a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente.

9.9. A pessoa candidata com deficiência não caracterizada pela equipe multiprofissional, que também tenha se autodeclarado como pessoa negra, indígena ou quilombola, continuará concorrendo às vagas reservadas a esses grupos, desde que atenda às respectivas condições, além das vagas de ampla concorrência.

9.10. A pessoa candidata que não comparecer à entrevista biopsicossocial continuará participando do processo seletivo, mas passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência do respectivo grupo, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente.

9.11. A entrevista biopsicossocial será realizada em formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.12. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas

com deficiência têm o direito de requisição, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial para realização de alguma etapa do processo seletivo e/ou do curso. Ou seja, caso sejam necessárias adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para o processo seletivo e/ou para o curso, estas deverão ser descritas e detalhadas no Formulário de Inscrição.

9.13. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar à Comissão Recursal, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) neste edital.

9.14. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

10. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS

10.1. O curso será oferecido na modalidade a distância, com atividades presenciais.

10.2. A estrutura curricular da Especialização em Mudanças Climáticas é composta por **30 (trinta)** disciplinas, sendo que **28 (vinte e oito)** delas terão aulas síncronas, por meio de aplicativo de videoconferência Zoom; **01 (uma)** disciplina será presencial (Laboratório de Casos), no campus Asa Sul da Enap; e **01 (uma)** disciplina será autoinstrucional, assíncrona, disponibilizada no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle.

10.2.1. As disciplinas estão organizadas em 4 módulos temáticos: Aspectos gerais das mudanças climáticas; Temas relevantes das políticas climáticas no Brasil; Aspectos jurídicos e responsabilidades; Atualidades na política climática internacional e nacional e mais 1 módulo transversal.

10.3. A concepção pedagógica do curso envolve uma série de estratégias didáticas e metodológicas que objetivam a construção de uma aprendizagem significativa com potencial de desenvolvimento de competências fundamentais para o agente e a gestão pública.

10.4. A **carga horária total** desta Especialização é de **420 horas**, sendo 411 horas obrigatórias e 57 horas de disciplinas optativas (dentre as quais o estudante deve escolher pelo menos uma), podendo totalizar até 468 horas. A carga horária será distribuída em **18 (dezoito) meses**, incluindo a elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

10.5. O TCC é requisito **obrigatório** para a certificação no curso, conforme Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021.

10.6. A carga horária semanal de aulas síncronas das **disciplinas obrigatórias** é de nove horas, com aulas *on-line* às terças-feiras, das 9h às 12h; às quartas-feiras, das 19h às 22h; e às sextas-feiras das 9h às 12h.

10.7. As **disciplinas optativas**, quando ofertadas, ocorrerão às quintas-feiras, das 19h às 22h, com aulas *on-line*.

10.8. A disciplina assíncrona, por ser autoinstrucional, independe de data e horário para a realização. No entanto, estará disponível durante um período específico da oferta do curso.

10.9. A participação do **Laboratório de Caso é obrigatória e presencial**, no campus Asa Sul da Enap - Brasília, e ocorrerá em 05 dias consecutivos, em data a ser divulgada oportunamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

10.10. O custeio de passagens e hospedagem para a participação nas aulas presenciais é de responsabilidade do(a) discente ou do órgão ao qual esteja vinculado(a), por solicitação do(a) próprio(a) estudante. A Enap **NÃO** emitirá e nem reembolsará os valores de passagens e hospedagem para discentes.

10.11. O calendário do curso poderá sofrer alterações, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap. Em todo caso, a turma será informada com antecedência.

11. DO INVESTIMENTO

11.1. O curso será realizado sem ônus para as pessoas dos Grupos 1 e 2 aprovadas neste processo seletivo.

11.2. Em caso de desligamento do curso, o estudante deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021) e termo de compromisso

assinado no ato da matrícula.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. O título a ser conferido à pessoa concluinte do curso será o de Especialista em Mudanças Climáticas.

12.2. Para obtenção do título é necessário que a(o) estudante cumpra todas as exigências previstas no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento dos Cursos de Especialização, dentre elas:

12.2.1. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista;

12.2.2. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina;

12.2.3. Avaliação satisfatória no desempenho de todas as disciplinas, com obtenção de nota mínima 6,0 (seis) e

12.2.4. Aprovação do trabalho de conclusão de curso com nota mínima de 70 pontos.

13. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

13.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap disponível em <https://processo-seletivo.enap.gov.br/> no período compreendido entre 14 (quatorze) horas do dia 17 de março de 2026 até as 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 26 de março de 2026, considerado o horário de Brasília-DF.

13.2. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que a pessoa candidata tenha cadastro no Gov.br.

13.3. Ao inscrever-se, a pessoa candidata atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula a pessoa candidata a TODAS as regras previstas neste processo seletivo, incluindo as constantes neste edital e em outras publicações a ele pertinentes que venham a ser realizadas.

13.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá:

I - preencher o Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs observando as seguintes seções que compõem o Formulário: dados da seleção com a especificação do edital ao qual a pessoa candidata deseja concorrer e a indicação, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao Grupo 1 ou ao Grupo 2;

II - informar, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino ou B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino).

III - preencher, em seção específica do Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs, o Relato de Trajetória Profissional referente à 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional.

IV - anexar declaração emitida pela área de gestão de pessoas do órgão/entidade ao qual a pessoa candidata está vinculada comprovando o vínculo efetivo com o poder público federal, estadual ou municipal. Não serão aceitos documentos de posse em cargo ou função comissionada, contracheque, ou qualquer outro documento que não seja a declaração mencionada acima;

V - anexar documento oficial com foto colorida (RG ou CNH);

VI - informar, em campo específico, o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VII - informar, em campo específico, o tempo de experiência em áreas socioambientais e/ou climáticas ou em áreas relacionadas à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas ambientais e/ou climáticas (em anos completos). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos

critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VIII - indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ou à ampla concorrência. Em seguida, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, deverá assinalar a autodeclaração correspondente:

- a) Autodeclaração para pessoas candidatas negras (pretas ou pardas). Caso a pessoa candidata possua documento de homologação da autodeclaração, conforme item 6.5 deste edital, deverá assinalar a autodeclaração e anexar o referido documento;
- b) Autodeclaração para pessoas candidatas quilombolas com anexo dos documentos de que tratam o item 7.1 deste edital;
- c) Autodeclaração para pessoas candidatas indígenas com anexo dos documentos de que tratam o item 8.1 deste edital;
- d) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência com anexo de um dos documentos de que tratam o item 9.1 deste edital.

13.5. Nos casos das pessoas candidatas negras, quilombolas, ou indígenas que concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência.

13.6. A pessoa candidata, após preencher o formulário de inscrição, deve clicar em “enviar” para que a inscrição seja efetivamente finalizada e passe a ter direito à análise, conforme previsto no item 13.8 deste edital. A Enap não se responsabilizará por inscrições não concluídas, por quaisquer motivos, incluindo falhas técnicas nos computadores, problemas de comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência de dados

13.7. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.

13.8. Somente serão analisadas as documentações das pessoas candidatas classificadas para preencher o número de vagas conforme demonstrado no Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional. Somente serão homologadas as inscrições das pessoas candidatas cujas documentações foram analisadas.

13.9. A pessoa candidata, após encaminhar seu formulário, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, ou seja, até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos da data estabelecida no cronograma do item 18 como último dia de inscrições.

13.10. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta NÃO serão homologadas e NÃO terão seus documentos analisados.

13.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, estando sujeita à exclusão do processo, em qualquer etapa, aquela que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

13.12. A documentação comprobatória dos requisitos de ingresso e dos critérios de seleção deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo.

13.13. Será eliminado do processo seletivo a pessoa candidata que, quando solicitada, não apresentar no devido prazo a respectiva documentação comprobatória das informações que tratam os incisos VI e VII do item 13.4 prestadas no formulário de inscrição.

13.14. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que necessitarem têm o direito de solicitar, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, atendimento especial em alguma das fases do processo seletivo e/ou para realização do curso. Na condição especial, a pessoa candidata deverá descrever o atendimento especial no processo seletivo e/ou o atendimento/recurso especial para realização do curso, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

13.14.1. Para atendimento especial, podem ser considerados critérios razoáveis para a Administração pública, no contexto de processos seletivos de cursos na modalidade a distância, tais como tradução de libras para a entrevista biopsicossocial e sistema de inscrição compatível com leitor de tela.

13.15. O resultado com a homologação das inscrições das pessoas candidatas habilitadas será publicado no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/index.php/pt/cursos/pos-graduacao/especializacao>, observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 18 (do cronograma previsto) deste edital. O resultado não será divulgado por nenhum outro meio. A homologação compreenderá as inscrições válidas de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.16. É facultado às pessoas candidatas desistirem do processo seletivo, até a data prevista para Convocação para matrícula 1ª chamada, conforme o item 18 deste edital e conforme orientações contidas no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/index.php/pt/cursos/pos-graduacao/especializacao>.

14. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes fases: (1) análise e avaliação curricular e (2) análise e avaliação de experiência profissional. As fases e respectivas pontuações estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação:

Fase do Processo Seletivo	Pontuação Mínima*	Pontuação Máxima	Caráter
Análise e Avaliação Curricular	14	40	Eliminatório e Classificatório
Análise e avaliação de experiência profissional	30	60	Eliminatório e Classificatório
Pontuação Total	44	100	-

*Pontuação Mínima para não ser desclassificado no processo seletivo.

14.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 18 deste edital.

14.3. As informações das fases de análise e avaliação curricular e análise e avaliação de experiência profissional serão prestadas pela pessoa candidata mediante autodeclaração, a qual goza de presunção relativa de veracidade, conforme o disposto na Lei nº 13.460/2017, que assegura o direito dos usuários à simplificação do acesso a serviços públicos, o disposto na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e presunção de veracidade dos atos administrativos.

14.4. Casos de suspeita de prestação de informações falsas, com intuito de gerar pontuação de forma indevida nos critérios das fases do processo seletivo, serão apurados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo que poderá convocar as pessoas candidatas, a qualquer tempo, a prestar os devidos esclarecimentos e validações.

14.5. 1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

14.5.1. Trata-se de fase não presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

14.5.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição e as que forem anexadas no ato da inscrição.

14.5.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todas as pessoas candidatas com inscrições válidas.

14.5.4. A pontuação de cada especificação dos critérios para análise e avaliação curricular **NÃO** é cumulativa.

14.5.5. A pessoa candidata **DEVERÁ** declarar o maior grau de formação acadêmica e a pontuação **NÃO** será cumulativa.

14.5.6. Os critérios para análise e avaliação curricular constam no Quadro 3, abaixo:

Quadro 3. Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Modo de aferição	Especificação	Pontuação
Formação acadêmica	Ter concluído curso de graduação ou pós-graduação.	Apenas graduação	10
		Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	8
Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos até a data da inscrição)	Tempo de serviço em cargo efetivo na esfera federal, estadual e/ou municipal.	De 3 a 5 anos	6
		De 6 a 10 anos	10
		De 11 a 15 anos	14
		De 16 a 20 anos	18
		De 21 a 25 anos	20
		De 26 a 30 anos	16
		Acima de 30 anos	12
Experiência em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas (em anos completos até a data da inscrição)	Ter atuado em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas.	De 1 a 2 anos	2
		De 3 a 5 anos	4
		De 6 a 10 anos	6
		De 11 a 15 anos	8
		Acima de 16	10
Pontuação máxima	40		

14.5.7. Com relação à formação acadêmica como critério para análise e avaliação curricular, serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) concluídos e reconhecidos pela CAPES/MEC até a data da matrícula.

14.5.8. No tocante à experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos), será visto o tempo de efetivo exercício na Administração Pública em cargo efetivo no serviço público federal, estadual e/ou municipal.

14.5.9. Com relação à experiência em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas (em anos completos), serão considerados órgãos de lotação que atuam na temática, participação em colegiados e grupos de trabalho sobre os temas, atuação na área privada ou na sociedade civil em órgãos que atuam na temática.

14.5.10. Para fins de pontuação nos critérios de experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo e de experiência em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas, serão considerados apenas os anos completos de exercício até a data da inscrição no processo seletivo. Não serão computados períodos posteriores à data de inscrição, ainda que em curso ou prestes a serem completados.

14.5.11. A pontuação total da 1ª fase somará 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 3. A pessoa candidata deve alcançar a nota mínima de 14 (quatorze) pontos para classificação na 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular.

14.5.12. A pessoa candidata com nota inferior a 14 (quatorze) pontos está automaticamente desclassificada.

14.5.13. No caso de empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal (em anos completos). Persistindo o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no critério experiência em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. Persistindo, ainda, o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no quesito formação acadêmica. Persistindo novamente o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada.

14.5.14. A pontuação obtida na 1ª Fase terá caráter eliminatório e classificatório e não garante, por si só, a convocação para a fase seguinte, estando a classificação condicionada ao quantitativo de pessoas candidatas por grupo e gênero, conforme estabelecido no Quadro 4 deste edital.

14.6. 2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

14.6.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório que consistirá na elaboração de um **Relato de Trajetória Profissional**, que deverá ser redigido pela pessoa candidata em campo específico do formulário de inscrição, com o objetivo de

avaliar qualitativamente a experiência profissional da pessoa candidata.

14.6.2. Serão classificados para a 2ª Fase – Análise e Avaliação da Experiência Profissional e terão seu relato de experiência profissional submetido à Comissão de Seleção, os quantitativos estabelecidos no Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional deste edital:

Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional

*Grupo	**Gênero	Vagas ampla concorrência	Reserva de vagas				Total
			Vagas pessoas negras	Vagas pessoas quilombolas	Vagas pessoas indígenas	Vagas pessoas com deficiência	
Grupo 1 Geral - Federal	A	15	15	15	15	15	120
	B	15	15	15	15	15	
Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal	A	15	15	15	15	15	120
	B	15	15	15	15	15	
Total	A + B	60	60	60	60	60	240

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais.

** Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binários do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino.

14.6.3. O texto deverá ser redigido em primeira pessoa do singular, com no mínimo 4.000 (quatro mil) e até 8.000 (oito mil) caracteres considerando os espaços, estruturado em quatro parágrafos, conforme os critérios apresentados no Quadro 5 deste edital. O relato objetiva que a pessoa candidata trace uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre sua trajetória acadêmico-profissional, avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação à Especialização.

14.6.4. Na análise e avaliação de experiência profissional serão considerados os critérios descritos no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5. Critérios para análise e avaliação de experiência profissional

Parágrafo	Conteúdo	Critérios de avaliação	Pontuação
Parágrafo 1 - Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo.	Apresente um relato estruturado, com a descrição da sua atuação, apontando aspectos relevantes da sua trajetória profissional.	Capacidade de descrever com clareza e objetividade sua atuação, apontando aspectos relevantes da sua trajetória profissional.	Até 20
		Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
		Capacidade de descrever experiências significativas na área ambiental e/ou de mudanças climáticas indicando o tipo de contribuição realizada	
	Aponte as principais atividades desempenhadas em		

Parágrafo 2 - Experiência em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas.	áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas, considerando a atuação em órgãos que atuam na temática, a participação em colegiados e grupos de trabalho sobre os temas, atuação na área privada ou na sociedade civil, com projetos da pauta ambiental e/ou das mudanças climáticas, etc.	Capacidade de apontar experiências e/ou desafios enfrentados na análise ou uso de informações técnicas, tais como normas, dados, relatórios, planos, diagnósticos ou outros instrumentos de gestão ambiental e/ou climática.	Até 20
		Capacidade de apontar habilidades desenvolvidas decorrentes da atuação na área, a partir de responsabilidades assumidas ou problemas concretos enfrentados.	
		Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
Parágrafo 3 - Contribuição do curso para seu desenvolvimento profissional	Indique como o curso poderá contribuir para o seu desenvolvimento profissional no setor público.	Capacidade de descrever aprendizados que serão obtidos pelo curso e como eles serão úteis para o exercício das suas funções na sua trajetória profissional do serviço público.	Até 10
		Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
Parágrafo 4 - Disponibilidade para se dedicar ao curso e conciliação com ensino a distância.	De maneira sumária, relate sua disponibilidade para se dedicar às atividades do curso, caso seja aprovado(a), e como pretende lidar com a modalidade de ensino a distância, conciliando-a com suas responsabilidades profissionais.	Capacidade de relatar sua disponibilidade para se dedicar às atividades do curso, caso seja aprovado(a), e como pretende lidar com a modalidade de ensino a distância, conciliando-a com suas responsabilidades profissionais.	Até 10
		Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
		Pontuação máxima	60

14.6.5. A pontuação total da 2ª fase somará 60 (sessenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 5. A pessoa candidata deve alcançar a nota mínima de 30 (trinta) pontos para classificação na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

14.6.6. A pessoa candidata com nota inferior a 30 (trinta) pontos está automaticamente desclassificada.

14.6.7. No caso de empate no resultado da 2ª fase, terá preferência a pessoa candidata com maior nota obtida na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

14.6.8. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na 1ª Fase - Análise e avaliação

curricular.

14.6.9. Persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal (em anos completos). Persistindo o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no critério experiência em áreas de gestão de políticas ambientais e/ou de mudanças climáticas (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. Persistindo, ainda, o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no quesito formação acadêmica. Persistindo novamente o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada.

15. DO RECURSO

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, a pessoa candidata poderá interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados na página do processo seletivo no Portal da Enap <https://enap.gov.br/index.php/pt/cursos/pos-graduacao/especializacao>, observando a data prevista de cada resultado, conforme item 18 deste edital.

15.2. A Comissão de Seleção do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap, acessando o link <https://processo-seletivo.enap.gov.br/>. Aplica-se aos procedimentos de recurso o artigo 63 da Lei 9.784, de 1999, que trata das hipóteses de não conhecimento do recurso:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após esaurida a esfera administrativa.

15.4. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes no item 18.

15.5. A pessoa candidata deverá ser consistente e objetiva em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

15.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

15.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

15.8. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata em cada fase.

15.9. O resultado definitivo será publicado na data provável prevista no cronograma disposto no item 18.

16. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A nota final do processo seletivo é composta pelo somatório das notas obtidas na Fase 1 - Análise e Avaliação Curricular e na Fase 2 - Análise da Experiência Profissional do Processo Seletivo.

16.2. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 44 (quarenta e quatro) pontos no cômputo geral, sendo que a pessoa candidata deverá atingir a pontuação mínima da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, conforme estabelecido no Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação.

16.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação das pessoas candidatas de acordo com a soma da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.

16.4. A pessoa candidata inscrita no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas que obtiver nota final suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência, será automaticamente classificada por esse critério.

16.5. A pessoa candidata negra, quilombola, ou indígena, que também concorra às vagas para pessoas com deficiência, que for aprovada(o) simultaneamente dentro do número de vagas oferecidas nos dois sistemas, será classificada(o) prioritariamente na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Dessa forma, a vaga correspondente no sistema de reserva de vagas de negras(os), quilombolas, ou indígenas será disponibilizada para a(o) próxima(o) classificada(o) dentro das vagas desse sistema.

16.6. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da pessoa candidata desistente, garantida a paridade de gênero, quando aplicável, dentro do mesmo grupo. Da mesma forma, em caso de desistência de pessoa candidata aprovada pela ampla concorrência, a vaga será preenchida pela pessoa candidata subsequente na lista de classificação da ampla concorrência, observadas as regras de paridade de gênero previstas neste edital, quando couber.

16.7. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro de uma categoria do sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas para o outro gênero da mesma categoria. Caso não seja possível o preenchimento das vagas na mesma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias do sistema de reserva de vagas, na seguinte ordem: primeiro para a pessoa candidata do gênero A de maior pontuação inscrita em uma das demais categorias e depois para a pessoa candidata do gênero B de maior pontuação inscrito em uma das demais categorias. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.8. Caso, ainda assim, existam vagas do sistema de reserva de vagas que não tenham sido preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência na seguinte ordem: primeiro para a pessoa candidata do gênero A de maior pontuação e depois para a pessoa candidata do gênero B de maior pontuação. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.9. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro da ampla concorrência, essas serão revertidas para o outro gênero também da ampla concorrência considerando a maior pontuação. Essa regra será aplicada em cada etapa do processo seletivo para as pessoas candidatas que concorrem às vagas da ampla concorrência.

16.10. As regras de remanejamento descritas nos itens 16.7 e 16.8 serão aplicadas apenas no resultado definitivo do processo seletivo para pessoas candidatas que concorrem às vagas do sistema de reserva de vagas.

16.11. Embora o edital preveja a paridade de gênero na distribuição das vagas, é possível que essa paridade não seja alcançada no resultado final, em razão da ocupação das vagas por pessoas candidatas das ações afirmativas, conforme previsto no itens 16.7 e 16.8, independentemente do gênero, ou ainda pela inexistência de número suficiente de pessoas candidatas classificadas de determinado gênero.

16.12. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição ou a não entrega de documentos solicitados implicarão na eliminação da pessoa candidata deste processo seletivo.

16.13. Será divulgada lista, com a ordem de classificação das pessoas candidatas, no Portal da Enap, na data provável prevista no cronograma disposto no item 18.

16.14. As vagas serão preenchidas pelas 40 (quarenta) pessoas candidatas aprovadas mais bem classificadas no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital.

16.15. As demais pessoas candidatas comporão a lista de espera e poderão ser convocadas para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, mediante publicação de edital específico.

16.15.1. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a pessoa candidata com maior nota obtida na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

16.15.2. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na 1ª Fase - Análise e avaliação curricular.

16.15.3. Persistindo ainda o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal (em anos completos). Persistindo novamente o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no

critério experiência em áreas socioambientais ou de gestão de políticas ambientais e/ou climáticas (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. E, ainda persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no quesito formação acadêmica. Persistindo novamente o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada.

17. DA MATRÍCULA

17.1. O período para matrícula em 1ª chamada será informado quando da divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

17.2. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada no processo seletivo deverá encaminhar a documentação necessária, indicada no item 17.3 deste edital. A pessoa candidata aprovada efetuará o seu pedido de matrícula pelo Sistema de Gestão Educacional da Enap cujo link será divulgado no edital de convocação para matrícula.

17.3. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

I - Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

II - Comprovante de Residência;

III - Foto recente;

IV - Cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Pós Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* reconhecido pelo MEC, no caso das pessoas candidatas que informaram possuir títulos acadêmicos no ato da inscrição;

V - Termo de autorização da chefia (assinado pela chefia da pessoa candidata) para participação em curso de Pós-Graduação *Lato sensu* conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital;

VI - Termo de compromisso assinado pela pessoa candidata por meio da assinatura eletrônica realizada no Gov.br conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste edital;

VII - documento que comprove o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição; Podendo ser:

(i) Certificado de Tempo de Serviço emitido por órgão ou entidade pública, detalhando o período de atuação em anos completos;

(ii) Contrato de Trabalho;

(iii) Declaração de órgão ou entidade pública atestando a atuação em cargo público efetivo, incluindo informações sobre a função e o tempo de serviço em anos completos.

VIII - Documento que comprove atuação nas áreas socioambiental e climática ou em áreas relacionadas à elaboração, coordenação, análise e avaliação de políticas públicas ambientais e/ou climáticas de acordo com o informado pela pessoa candidata no ato da inscrição e que foi objeto de pontuação.

17.4. A autorização da chefia, citada no item V acima, poderá ser assinada eletronicamente pela chefia imediata por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Sei) ou por meio da assinatura eletrônica realizada no Gov.br. Independente da forma de assinatura da chefia (SEI ou Gov.br.), a autorização deverá ser enviada no formato pdf. no ato da matrícula.

17.5. Documentos enviados fora do formulário de matrícula não serão aceitos.

17.6. Documentos que possuem frente e verso devem ser enviados com a frente e o verso em arquivo único.

17.7. Após o período de matrícula, durante a etapa de análise da documentação pela Enap, o estudante poderá ser notificado pela Secretaria Escolar da necessidade de retificação da documentação e, para tanto, terá o prazo de 48 horas após o recebimento da notificação para realizar o ajuste necessário.

17.8. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 17.3 deste edital.

17.9. A comissão de seleção pode, a qualquer tempo durante a matrícula, solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e que foram objeto de pontuação, sob pena de desclassificação da pessoa candidata que não apresentar tal documento no prazo estipulado pela comissão.

18. DO CRONOGRAMA PREVISTO

18.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

Quadro 6 - Cronograma previsto

Etapas	Data estimada	Observação
Período de Inscrições	17 a 26/03/2026	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/ .
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	08/04/2026	Portal da Enap.
Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	09 a 10/04/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Publicação do resultado final da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular e relação de classificadas(os) para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	17/04/2026	Portal da Enap.
Publicação do resultado preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	30/04/2026	Portal da Enap.
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	06 a 07/05/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Resultado final da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, resultado da análise da documentação da homologação de autodeclaração prévia das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras e convocação das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência para a entrevista biopsicossocial	12/05/2026	Portal da Enap.
Banca verificadora do sistema de reserva de vagas (procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras e entrevista biopsicossocial das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência)	15 a 19/05/2026	Link a ser divulgado por e-mail.
Divulgação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	22/05/2026	Portal da Enap.
Interposição de recurso ao resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	25 a 26/05/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Publicação do resultado final do sistema de reserva de vagas, do Resultado Definitivo e da Convocação para matrícula 1ª chamada	02/06/2026	Portal da Enap.
Prazo para realização de matrícula em 1ª chamada	02 a 12/06/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.

Aula de Abertura do curso e início das aulas	16/06/2026	Link a ser divulgado por e-mail.
--	------------	----------------------------------

19. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

19.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o discente, conforme art. 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

19.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado à Secretaria Escolar, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação da Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

20. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

20.1. Será desligada(o) do curso de Especialização em Mudanças Climáticas o discente que:

- a) solicitar cancelamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, ou do prazo previsto no item 19.1 deste edital;
- b) reprovar em mais de 3 (três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) ou o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;
- c) não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplinas;
- d) não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;
- e) abandonar o curso, conforme hipóteses previstas no artigo 44 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap;
- f) adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais discentes ou servidoras(es) da Enap, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no guia do discente.

20.2. Nas hipóteses de desligamento, o discente deverá realizar o ressarcimento dos valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com o termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para selecao@cnpq.gov.br.

21.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução Enap nº 12, de 15 de junho de 2021).

21.3. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

21.4. Não serão fornecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.

21.5. Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

21.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

21.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados do Portal da Enap.

21.8. Aplica-se a este Edital, subsidiariamente, o disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal.

21.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

JULIANA MIRANDA LEDA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*;

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*;

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso na Especialização em Mudanças Climáticas, nos termos do Edital Enap nº 71/2026, que a pessoa inscrita _____ (nome completo), cadastrada(o) no CPF nº _____, é quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____ (nome do quilombo) localizada no município _____, UF ____.

Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade quilombola mencionada acima.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da pessoa candidata quilombola

LIDERANÇA

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Eu, _____ (NOME DA CHEFIA),
matrícula ou nº SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no
órgão _____ (informar o órgão e respectiva
Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do(a)
servidor(a) _____ (NOME DO
ESTUDANTE), matrícula ou nº SIAPE _____, atualmente em exercício nesta

Coordenação/Diretoria, AUTORIZO a(o) referida(o) servidor(a) a participar do curso de Especialização em Mudanças Climáticas, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de junho de 2026 a dezembro de 2027, na modalidade a distância, com aulas remotas e algumas atividades presenciais de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso encontram-se relacionados às atividades profissionais da(o) servidor(a), e considero que sua participação na Especialização permitirá o aprimoramento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da Chefia

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Eu, _____, Matrícula ou nº
SIAPE _____, servidor(a) do(a) (nome do órgão de
exercício) _____ na _____ (nome da Coordenação
ou Coordenação-Geral ou equivalente), ocupante do cargo _____

(se aplicável), declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do curso Especialização em Mudanças Climáticas, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, na modalidade a distância, com aulas remotas e algumas atividades presenciais, e que os custos de minha participação, no valor de **R\$ 10.714,23** (dez mil setecentos e catorze reais vinte e três centavos), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. Aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. Permanecer como servidor(a) público(a) federal, estadual ou municipal ocupante de cargo efetivo, militar de carreira das Forças Armadas, empregadas(os) públicas(os) de entidade federal que receba recursos da União para pagamento de despesa de pessoal, empregadas(os) públicas(os) estaduais e municipais concursadas(os) desde que tenha previsão desse vínculo em lei estadual ou municipal de criação da carreira, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. Dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item 2 acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. Ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento (valor total do curso/carga horária total do curso de Especialização em Mudanças Climáticas X carga horária total das disciplinas finalizadas), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, de descumprimento do item 2 acima, ou nas demais hipóteses de desligamento estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Miranda Leda, Presidente da Comissão de Seleção**, em 16/03/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0968414** e o código CRC **858431F5**.

Referência: Processo nº 04600.000401/2026-07

SEI nº 0968414